



Prefeitura Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

Lei n.º 287

000708-3

PROJETO DE LEI Nº *291.*

ARTIGO 1º :- Fica o Poder Executivo autorizado vender 7.600 quilos de ferro velho ao preço de Cr.\$ 0,80 (oitenta centavos) o quilo, material considerado sem uso para a Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º :- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 30 de agosto de 1.954.

*Inclua-se na ordem
do dia*

Em 30-8-54

*Jacob Städler
Presidente*

*Dr. Alfredo Bertêlao Klas
Prefeito Municipal.*

*Aprovado em primeira discussão
Em. 31-8-1954*

Euwal Stoll

José Aristoteles Dias Junior

Adão Creusmann

Fernando Lenatti

*Mejorplan Marguerite
Adalberto Baccucco*

Ricardo Borges Pires

Arthur Barão

Aprovado em 2ª discussão
Em 1 de 9 de 1954

Curial Stoll

José Aristóteles Dias Junior

Adão Exelsumak

Hernando Perotto

Wierzyński Jurginski

Adalberto Beckus

Ricardo Borges Lixas

Arthur Baras

Aprovado em 3ª discussão
Em 2 de 9 de 1954

Curial Stoll

José Aristóteles Dias Junior

Adão Exelsumak

Hernando Perotto

Wierzyński Jurginski

Adalberto Beckus

Ricardo Borges Lixas

Arthur Baras